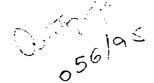
CÂMARAMUNICIPAL





DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 065/95



PROJETO N.º

058/95

de Lei

INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi

•	

ASSUNTO	"Declara de Utilidade Pública o
	Comitê de Solidariedade pela Vida."
	Dra Richa
	<u>-</u>
	Lei 1295/95

DIGITALIZADO POR INCIDENTALIZADO



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI No 058/95

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:-

> "Declara de Utilidade Púlica o Comitê de Solidariedade pela / Vida"

Art.10 - Fica declarada de Utilidade Pública o Cômite de Solidariedade pela Vida.

Art.20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de novembro de 1995

COMMISSAC DE LA COMMISSACION DEL COMMISSACION DEL COMMISSACION DEL COMMISSACION DEL COMMISSACION DEL COMMISSAC



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CALASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANROS EN DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO LA GAMBO PADRONIZADO DO CGC.

Lourdes Silveira Quilles

SEEREFARIA DAN BECENTACACA Conforme

SeereFaria DAN BECENTACACA

Autontico a Prosenta Copia Repogrative Conforme

ao Criginal & Company 1995 de deu 6.

Sueli Ap. Cremasco Pirati



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos 02 dias do mês de Junho de 1995, reunidos em primeira convocação nas instalações do Clube de Campo de Itapevi, sito à Av. Presidente Vargas, 1.951 - Itapevi - São Paulo, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolveram constituir uma associação civil denominada COMITÊ DE SOLIDARIEDADE PELA VIDA, com sede e foro nesta cidade e que será regida na forma de estatuto.

Assumiu a Presidência dos trabidhadores a Sra. APARECIDA RAMOS RODRIGUES, que convidou a mim, STELA MARIA BATTACILIA DOS REIS, como Secretária, dando assim por instalada a Assembléia e ordenou, que fosse procedida a leitura do projeto do estatuto, no qual foi submetido à discussão, e unanimemente aprovado.

Cumpridas as formalidades legais, a Sra. Presidenta declarou definitivamente constituído o COMITÊ DE SOLIDARIEDADE PELA VIDA e investidos em suas funções, os diretores escolhidos para o primeiro mandato, a saber:

- Diretora Presidente: APARECIDA RAMOS RODRIGUES, brasileira, casada, atendente de enfermagem, portadora do R.J No. 1.790.139 e CPF No. 009.322.538-57, residente e domiciliada à Rua Benedito Dias Siqueira, 88 - It pevi - São Paulo.
- Diretora Vice-Presidente: FLÁVIA GOMES CAVALEIRO, brasileira, solteira, escriturária, portadora do RG No. 27.038.318-9 e (PF No. 160.868.658-25, residente e domiciliada à Rua Neuza Domingos Nascimento Vasconcelos, 34 - Vila Aurora - Itapevi - São Paulo;
- Primeira Diretora Secretária: STELA MARIA BATTAGLIA DOS REIS, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. No. 4.583.612-7 e CPF No. 052.183.588-78, residente e domiciliada à Av. Cezário de Abreu, 600 Centro Itapevi São Paulo;
- Segunda Diretora Secretária: MARIA ILZA SOARES MORAES, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. No 5.160.554 e CPF No. 205.848.358-84, residente e domiciliada à Rua Maria Roncagli Michelotti, 220 - Vila Dolores - Itapevi - São Paulo;
- 5. Primeira Diretora Tesoureira: IRACI VIANA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG No. 3.766.656 e CPF No. 168.749.838-57, residente e domiciliada à Ladeira Hugo Michelotti, 05 Itapevi São Paulo;
- Segundo Diretor Tesoureiro: MANOEL FRANCISCO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG No. 5.483.462 e CPF No. 492 414.608-06, residente e domiciliado à Rua Crizantemos, 20 - Itapevi - São Paulo:
- Diretora Social: CICERA GOMES CAVALEIRO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG No. 16.470.087 e CPF No. 044.746.488-46, residente e domiciliada à Rua Neuza Domingos Nascimento Vasconcelos, 34 - Vila Aurora - Itapevi - São Paulo;
- 8. Diretora de Saúde: MARIA JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG No. 18.435.243-5 e CPF No. 061.309.048-94, residente e domiciliada à Rua Quinze, 29 Jardim Santa Rita Itapevi São Paulo;
- 9. Diretora de Eventos: DALVA MARIA MAIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG No. 22.266.255 e CPF No 160.878.396-79, residente e domiciliada à Rua Milton Ângelo Quaglio, 05 Vila Aurora Itapevi São Par lo;
- Diretor de Comunicação: El ENALDO BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, operador corte e solda, portador do RG No. 1.078.583 e CPF No. 678.579.904-00, residente e domiciliado à Rua Gino Gotaro Filho, 22 - Itapev - São Paulo;
- 11. Para o Conselho Fiscal, Membros Efetivos:
 - SEVERINA M ENDES PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG No. 11.857.660-4 e
 CPF No. 852.463.598-00, residente e domiciliada à Rua Trinta e Um, 09 Itapevi São Paulo;
 - TELMA DA COSTA. brasileira, casada, inspetora de qualidade, portadora do RG No. 16.961.167 e CPF No. 055.304.018-99, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vasques, 199-casa 01 Itapevi São Paulo;

and a

Certório de Registro Civil e Tabello de Crita

Lourdes Silveira Quilles - Tabello

Rua Leopoidina de Camargo n.o 37

AUTENTICAÇÃO

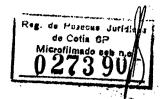
AUTENTICAÇÃO

Autentico a Presente Cópia Represaítea Conforme

ao Original a Mim Americanisti 1995

1995

Stiell Ap. Cremasco Pirani Substitute de Oficial



 FLORISVALDO DA SILVA SERAFIM, brasileiro, casado, técnico de eletrónica, portadora do F.G No. 13.805.623 e CPF No. 009.068.868-64, residente e domiciliado à Rua Cinquenta, 06 Jardim Rainha - Itapevi - São Paulo;

Por votação unânime e de acordo com proposta formulada pela diretoria eleita, a assembléia fixo em R\$ 5,00 (Cinco Reais) a mensalidade, importância essa que a diretoria fica autorizada a corrigir até o limite da variação da inflação do período, o que será feito com base em índice oficial.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada esta ata que vui assinada pela Presidente e por mim Primeira Diretora Secretária.

Itapevi/SP., 02 de Maio de 1995.

APARECIDA RAMOS RODRIGUES

Presidenta

STELA MARIA BATTAGLIN DOS REIS
Primeira Diretora Secretária

ADVOGADA OAB SP n.o 51277

Cartório de Registro Civil e Tabelio into se Reconheço a fisma de Arabidado de Registro Civil e Tabelio into se Reconheço a fisma de Arabidado de Registro Cartorio de Registro Civil e Tabelio into de Registr

Substitu os

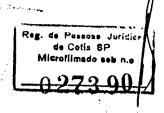
Cartório de Registro Civil e Vabelionato de Itapevi Comarca de Cotia Lourdes Sliveira Quilles Tabella E Rua Leopoidina de Camargo n.9 37

AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO

Autentico a Presente Cópia Repográfica Conforme

ao Original a Wilm April 2005.

do 19______ A Itapavi, Sueli Ap. (remasco Pirani Substituta da Oficial



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Artigo 10. - A sociedade é denominada COMITÉ DE SOLIDARIEDADE PELA VIDA, com sede à Rua Benedito Dias Siqueira, 88 - Jardim Rainha - Itapevi - São Paulo, e é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de duração indeterminada.

Artigo 20. - A sociedade poderá adotar emblemas, desde que haja a aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO П - DOS OBJETIVOS

Artigo 30. - A sociedade tem por finalidade prestar Apoio moral e econômico, Atendimento Médico, Assistência social, Concientização do paciente ou portador de vírus HIV, Proteção ao portador de vírus contra a discriminação e precon eito da sociedade.

Parágrafo 10 - Para atingir seus objetivos a sociedade deverá contratar profissionais e recrutar voluntários.

Parágrafo 20. - É expressamente vedada qualquer atividade que tenha por finalidade fazer manufestação de caráter político-partidário.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

7. 4

Artigo 40. - A sociedade é constituída por um número ilimitado de sócios, os quais se dividem em duas categorias:

Parágrafo 10. - A entidade não fará distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo 20. - Os sócios não responderão pelos encargos da sociedade.

Artigo 50. - Poderá ser sócio contribuinte qualquer pessoa fisica ou jurídica de boa reputação e atividade idônea.

Artigo 60. - A admissão de sócios contribuintes será feita mediante apresentação por outro sócio que esteja em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 70. - A proposta, apresentada por escrito, e desde que aprovado pela Diretoria, será o candidato convidado a ingressar no quadro social.

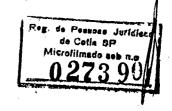
Artigo 80. - A readimissão de sócios obedecerá as mesmas normas da admissão.

Artigo 90. - A demissão de sócio contribuinte somente poderá ocorrer por decisão tomada por maioria de votos em reunião de Diretoria.

july h

Cartório de Registro Civil e Tábeli interes de Itapevi Comerca de Cotia
Lourdes Silveira Quilles - Tabelía
Rua Leopoldina de Camargo n.o 37
AUTENTICAÇÃO
Autentico a Presente Copia Repográfica Conforme
ao Original a Mim Apreser ad VIII 1995
Itapevi, de de 19

Substituta da Oficial



Artigo 100.- Será excluído da sociedade, o sócio que:

a) infringir as normas sociais;

b) deixar de pagar a mensalidade por mais de 4 (quatro) meses.

Artigo 110.- O valor das mensal:dades será fixado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Artigo 120.- Os sócios beneméritos são as físicas ou jurídicas que, seja por contribuição financeira ou dedicação voluntária e gratuita na prestação de serviços, sejam assim reconhecidos por decisão unânime da diretoria da associação.

Parágrafo Único - Os sócios beneméritos poderão participar de todas as atividades da associação, inclusive das assembléias, porém não terão direito a voto.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 130.- São órgãos da sociedade:

a) a Assembléi: Geral;

b) a Diretoria;

c) o Conselho l'iscal.

Artigo 140.- A assembléia geral será instalada em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação com pelo menos 15% (quinze por cento) dos sócios.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos sócios contribuintes, sendo admitido o voto por procuração.

Parágrafo Segundo - A assembléia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de Dezembro, e extraordinariamente quando se fizer necessário, seja por solicitação da própria diretoria ou de pelo menos 5% (cinco por cento) dos sócios contribuintes. Caberá à assembléia geral ordinária examinar o relatório da diretoria e a demon tração financeira do período, bem como eleger os novos administradores.

Parágrafo Terceiro - As assembléias serão instaladas e presididas pelo Presidente da sociedade ou seu substituto legal, em caso de impedimento.

Artigo 150.- A diretoria será essim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Secretário, Segundo Diretor Secretário, Primeiro Diretor Tesoureiro, Segundo Diretor Tesoureiro.

Parágrafo Pri neiro - Os membros da Diretoria exercerão suas funções sem qualquer remuneração, vantagens ou bonif cações de qualquer natureza.

Artigo 160. - A diretoria terá ma idato de dois ano, permanecendo entretanto os eleitos em seus cargos até a realização da assembléia geral orcinária à qual compete a eleição da diretoria.

Parágrafo Único - A Diretoria deverá reunir-se em caráter ordinário a cada quatro meses e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, seja por convocação do Presidente ou de pelo menos dois diretores.

AUVOCIANA - UAB - 58 110 51271

Artigo 170.- Os membros da dire oria terão as seguintes competências:

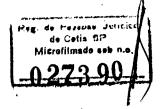
a) ao presidente compete:

Value D.

Centério de Projetto Cyville Distriction de la Continua de Camargo não 37

Autentico a Prosente Cópia Repográfica Conforme
ao Original a MAD Aresta Caby de Conforme
tespera.

Sueli Ap. Cremasco Pirani Substituta da Oficial



- I representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores, sempre porém, nesses casos, em conjunto com mais um Diretor e especificando os poderes conferidos;
- II convocar e presidir as reuniões da diretoria e das assembléias gerais;
- III autorizar as despesas necessárias à manutenção da sociedade, até R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);
- IV prover interinamente qualquer cargo que vier a vagar na diretoria, utilizando os diretores eleitos;
- V nomear diretores para Departamento específicos;
- VI resolver cs casos omissos da referendo da Assembléia geral;
- VII assinar com o tesoureiro ou em conjunto com um procurador todos os cheques e document as que impliquem em obrigações sociais;
- VIII usar o voto de desempate.
- Parágrafo Ú nico Todas as procurações serão outorgadas com poderes específicos e assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com mais um Diretor.
- b) ao Vice Presidente compete:
- 1 substituir c Presidente em seus impedimentos;
- II colaborar com o Presidente em seus trabalhos.
- c) os Secretários, em conjunto ou isoladamente, têm competência para:
- I lavrar e as inar as atas das reuniões da diretoria bem como secretaria as assembléias;
- II fazer e ass nar toda a correspondência da sociedade e dirigir os trabalhos da secretaria;
- III manter os registros dos sócios e encaminhar para a diretoria as propostas de admissão de sócios.
- d) ao Primeiro Tesoureiro compete:
- I assinar com o presidente, todos os cheques e quaisquer documentos expedidos pela tesouraria, especialmente os que representem obrigações sociais;
- Il escriturar o livro caixa e realizar os pagamentos aprovados pelo Presidente;
- III submeter a cada quatro meses à diretoria e anualmente à assembléia, relatório pormenorizado da situação financeira da sociedade.
- e) ao Segundo Tesoureiro compete substituir e colaborar com o Primeiro Tesoureiro.

Artigo 180.- A entidade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléi a Geral

Artigo 190.- O mandato do Conselho Fiscal será de dois ano, permanecendo os eleitos em seus cargos até a realização da Assembléia Geral Ordinária à qual compete a eleição dos Conselheiros.

Artigo 200.- Compete ao Conseiho Fiscal:

a) examinar os livros contábeis e demais documentos relatórios à escrituração;

b) examinar o Relatório de Diretoria e o balanço anual, emitido parecer para aprovação da Assembléia Ceral.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ADVOGAJA - VAB-Se n.o. 51277





Artigo 210.- O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e será exigido um quorum mínimo de 20% (vinte por cento) dos sócios e a decisão será tomada pela maioria dos presentes.

Artigo 220.- Os sócios não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Artigo 23o.- A sociedade só será dissolvida com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos sócios, o que será feito também em assembléia geral convocada com uma antecedência de pelo menos 20(vinte) dias, para deliberar sobre o assunto.

Parágrafo Único - Dissolvida a sociedade e uma vez satisfeitas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a uma entidade filantrópica do Município que tenha por objetivo a assistência econômica e moral, atendimento médico, assistência social, concientização do paciente ou portador do virus HIV, proteção ao portador contra a discriminação e preconceito da sociedade, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 240.- O exercício social coincidiras com o ano civil.

Artigo 250.- O patrimônio da sociedade constituído de bens móveis e imóveis adquiridos por compra ou recebidos por doação oficiais somente poderão ser utilizados para consecução das finalidades da entidade, e exclusivamente no Brasil.

Artigo 260.- Os cargos de diretoria são gratuitos, não podendo ser remunerados, a qualquer espécie ou sob qualquer título.

Artigo 270.- Os recursos recebicos pela entidade serão integralmente aplicadas ao seu objetivo conforme Artigo 3o.

APARECIDA RAMOS RODRIGUES Presidente

A MARIA BATTAGLIA Primeira Diretora Secretária

Cartório de Registro Civil e Tabelionat remasso Firani Douglas Domingues Moraes

Substitu'es

ADVOGADA - OAB-SP n.o 51272

Cartório de Registro Civil e Tebelionate

de Itapevi Comarca de Cetta

Lourdes Silveira Quilles - Italella

E Rua Leopolduna de Cambrgo n.o 37

AUTEL TICAÇÃO

AUTEL TICAÇÃO

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

ao Original a Mim Aatesanta 9995 dou Fé.

E Itapevi,

Babelituda de Cambrgo n.o 37

AUTEL TICAÇÃO

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Autentico a Presanta Cópia Reportática Conforme

Babelituda de Cambrgo n.o 37

Babelituda de

....



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI $N_{\underline{0}}$ 058/95

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há o

por.

Quanto ao mérito, a propositura visa declarar de utilidade pública entidade que realmente de verá prestar relevantes serviços à comunidade.

Assim, concedemos o nosso parecer ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pe-

Sala das Sessões, O5 de dezembro de

1995.

COMISSÃO 04

VALUER FRANCISCO ANTONIC

JOAN FERRETRATION MONTE

NOOMA NICTA STORTED BE COUTA

ANTONIO DE SONO PARIAS

BENEDIA ROLL COM

COMIDS NO 02

LARDIE CASAGRANDE

SARIA RUTH BANHOUZER

DR. HERMORENEY JOSE SANT'ANNA

VITAL FON LAND DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSAES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI No. 058/95

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há o

por.

Quanto ao mérito, a propositura visa declarar de utilidade pública entidade que realmente de verá prestar relevantes serviços à comunidade.

Assim, concedemos o nosso parecer ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pe-

Sala das Sessões, O5 de dezembro de

1995.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOAO FERREIRA DO MONTE

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

ANTIQUED DE ANTIQUE PARTAS

BENEDIA SILLIFONE TO CONTROL

VSOMISSÃO O2

LAERIE CASAGRANDE

POTATOLIPE BANKETI TEG

DR. HERMOGENET JOSE SANT'ANNA

VITAL PRINTAND DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

A U T O G R A F O No 056/95 (Projeto de Lei no 058/95-DO LEGISLATIVO)

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, APROVA A SEGUINTE LEI:-

"Declara de Utilidade Pública o Comitê de Solidariedade pela Vida."

 ${\tt Art.1\underline{o} - Fica\ declarado\ de\ Utilidade\ P\'u}$ bica o Comitê de Solidariedade pela Vida.

Art.20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3<u>o</u> - Revogam-se as disposições em

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,06 de dezem

bro de 1.995

contrário.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA 2º Secretário-em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.295, DE 26 DE JANEIRO DE 1996

(Declara de Utilidade Pública o Comitê de Solidariedade pela Vida)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Comitê de Solidarie dade pela Vida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Itapevi. 26 de janeiro de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Munic pio de Itapevi, em 26 de janeiro de 1996.

MARIANA RODRIGUES VICENTE RANGEL Secretária de Apoio Administrativo